



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:042/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SARDOÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:18.307.496/0001-06, com sede administrativa na Rua Padre Sady Rabelo, nº 121, Centro, Sardoá/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante utilização do **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação nas competições oficiais promovidas, organizadas, apoiadas ou coordenadas pelo Município de Sardoá/MG, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram este instrumento convocatório.

O presente procedimento será integralmente processado por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital**, permanecendo aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a natureza jurídica do credenciamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento objeto deste Edital constitui **procedimento auxiliar de contratação**, adotado na modalidade de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração Pública manifesta interesse em contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, inexistindo disputa de preços entre os participantes, uma vez que a remuneração dos serviços foi previamente definida pela Administração mediante pesquisa de mercado regularmente realizada durante a fase preparatória da contratação.

A instauração do presente procedimento decorre das conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, que demonstraram a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, a compatibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e a adequação do credenciamento como solução mais eficiente para assegurar a continuidade das competições esportivas municipais, ampliar a disponibilidade de equipes de arbitragem e garantir a adequada execução das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

O presente Edital reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos seus arts. 5º, 6º, inciso XLIII, 18, 23, 37, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso I, 80 e 81, pela Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pela legislação municipal pertinente e pelas demais normas aplicáveis à matéria.



RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Item	Informação
Período para Credenciamento	A partir de 24/07/2026, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital.
Forma de Apresentação	Exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.
Endereço Eletrônico	www.licitardigital.com.br
Horário	Recebimento contínuo, sem limitação de horário.
Esclarecimentos	Plataforma Licitar Digital, Portal Oficial do Município e e-mail da Comissão de Contratação.
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar.
Prazo de Vigência do Credenciamento	12 (doze) meses, contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida prorrogação, na forma da legislação vigente.

1 - DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando à formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução, sob demanda, dos serviços de arbitragem necessários às competições esportivas promovidas, organizadas, apoiadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Sardoá/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, critérios técnicos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se **credenciamento** o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados na prestação de serviços ou no fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos de habilitação e as condições previamente estabelecidas, sejam credenciados para futura contratação, sempre que convocados.

1.3. O presente credenciamento adota o critério previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como **contratação paralela e não excludente**, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, observados os critérios objetivos de distribuição das Ordens de Serviço.

1.4. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades inerentes à arbitragem esportiva:

- I – arbitragem de partidas de futebol de campo;
- II – arbitragem de partidas de futsal;
- III – elaboração de súmulas e relatórios de arbitragem;
- IV – aplicação das regras oficiais de cada modalidade;
- V – controle disciplinar das partidas;
- VI – comunicação de ocorrências relevantes à Administração;
- VII – demais atividades previstas no Termo de Referência.



1.5. A forma de execução dos serviços, os quantitativos estimados, os valores unitários, os critérios de convocação, a composição das equipes de arbitragem, os indicadores de desempenho, as obrigações das partes e os demais requisitos técnicos encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.6. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, exclusividade na prestação dos serviços, garantia de quantitativos mínimos ou expectativa de faturamento, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração, à programação das competições esportivas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

1.7. Todos os serviços serão executados sob demanda, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, planejamento, julgamento objetivo e supremacia do interesse público.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público e requerer o credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam objeto social compatível com a prestação dos serviços de arbitragem esportiva, atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, e comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste instrumento convocatório.

2.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital, sendo facultado o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida, observado o procedimento previsto neste instrumento.

2.3. A participação neste procedimento implica:

I – conhecimento integral das disposições constantes deste Edital;

II – aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas;

III – concordância com os valores fixados pela Administração Pública para remuneração dos serviços;

IV – compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – responsabilidade integral pela veracidade das informações e documentos apresentados;

VI – sujeição às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2.4. A participação ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, mediante cadastramento e envio da documentação por intermédio da Plataforma Licitar Digital, observadas as regras de autenticação, segurança da informação e assinatura eletrônica disponibilizadas pelo sistema.

2.5. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, completos, sem rasuras, em formato eletrônico admitido pela Plataforma Licitar Digital e, quando exigível, assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído.



2.6. A responsabilidade pela fidelidade das informações, autenticidade dos documentos apresentados, atualização dos dados cadastrais e acompanhamento das comunicações expedidas pela Administração será exclusivamente da interessada.

2.7. O Município poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo consultar bancos de dados oficiais, sistemas eletrônicos governamentais e órgãos públicos competentes, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A ausência de manifestação da Administração quanto ao pedido de credenciamento não gera direito adquirido ao credenciamento nem autoriza o início da prestação dos serviços.

2.9. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – impedidas de licitar e contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – em processo de dissolução, liquidação ou extinção;
- V – com falência decretada, ressalvada a hipótese de plano de recuperação judicial homologado que demonstre aptidão para execução contratual;
- VI – cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento;
- VII – que possuam dirigente, administrador ou sócio com vínculo que caracterize conflito de interesses, impedimento legal ou afronta aos princípios da moralidade e da impessoalidade;
- VIII – que mantenham em seu quadro societário agente público do Município de Sardoá/MG, nas hipóteses vedadas pela legislação.

2.10. Também não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 9º, 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais vedações estabelecidas na legislação aplicável.

Da Solicitação de Credenciamento

2.11. A solicitação de credenciamento será formalizada exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, mediante preenchimento do formulário eletrônico próprio e apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital.

2.12. Ao protocolar a solicitação, a interessada declarará, sob as penas da lei:

- I – que conhece e aceita integralmente as condições deste Edital;
- II – que concorda com os valores fixados pela Administração;
- III – que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços;
- IV – que manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- V – que dispõe ou disporá de equipe técnica suficiente para atendimento das Ordens de Serviço.

2.13. Os valores estabelecidos pela Administração foram fixados com base em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, constituindo remuneração única pelos serviços, não sendo admitida apresentação de proposta com valores diversos daqueles previstos no Termo de Referência.



2.14. Os valores poderão ser revisados ou reajustados pela Administração, na forma da legislação vigente, mediante justificativa técnica, atualização da pesquisa de preços ou aplicação do índice contratualmente definido, produzindo efeitos para todos os credenciados após a devida formalização.

2.15. O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da manutenção da contratação e a disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cronograma de Execução e Distribuição das Demandas

2.16. Os serviços serão executados presencialmente nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, conforme calendário oficial das competições esportivas ou cronograma específico de cada evento.

2.17. As Ordens de Serviço serão expedidas, preferencialmente, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

2.18. A distribuição das demandas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e julgamento objetivo, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou escolha discricionária de credenciados.

2.19. A seleção do credenciado para cada evento será realizada por **sorteio público**, assegurado o sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos, observando-se:

- I – igualdade de oportunidades;
- II – alternância das convocações;
- III – equilíbrio na distribuição das Ordens de Serviço;
- IV – disponibilidade informada pelo credenciado;
- V – compatibilidade da equipe com a modalidade esportiva.

2.20. O sorteio será realizado pela Comissão de Contratação, com participação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, sendo lavrada ata circunstanciada contendo:

- I – data, horário e local do sorteio;
- II – relação dos credenciados aptos;
- III – metodologia utilizada;
- IV – resultado obtido;
- V – eventuais ocorrências.

2.21. Somente participarão do sorteio os credenciados que:

- I – mantenham todas as condições de habilitação;
- II – estejam com o Termo de Credenciamento vigente;
- III – não possuam impedimentos administrativos;
- IV – tenham confirmado disponibilidade para atendimento da demanda.

2.22. Após o sorteio, o credenciado será formalmente convocado pela Plataforma Licitar Digital ou por outro meio oficial definido pela Administração, devendo confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo estabelecido.



3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, toda a documentação exigida neste Edital para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

3.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, por meio de cópia simples, desde que legíveis e passíveis de verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

3.1.3. Os documentos expedidos eletronicamente serão aceitos quando acompanhados de mecanismo que permita sua verificação junto ao órgão emissor.

3.1.4. Salvo disposição legal específica, os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do pedido de credenciamento.

3.1.5. A Comissão de Contratação poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente do processo de habilitação.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A interessada deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- d) registro comercial, no caso de empresário individual;
- e) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação vigente;
- f) ata de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- g) inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício, quando se tratar de associação, fundação ou sociedade simples;
- h) decreto de autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;



i) procuração pública ou particular, acompanhada do documento de identificação do procurador, quando o pedido de credenciamento for assinado por representante constituído.

§1º. Os documentos societários deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

§2º. A Comissão de Contratação poderá consultar a situação cadastral da empresa perante os órgãos de registro competentes.

3.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A interessada deverá comprovar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
- e) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§1º. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento de regularização fiscal quando cabível.

§2º. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para a permanência da empresa no cadastro de credenciados e para a realização dos pagamentos decorrentes das futuras contratações.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A interessada deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) na hipótese de recuperação judicial, cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação, acompanhada de documentação que demonstre a viabilidade da empresa para execução contratual.

§1º. A certidão deverá estar válida na data da apresentação da documentação.

§2º. Quando o documento não indicar prazo de validade, será aceito se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.



3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A interessada deverá demonstrar aptidão para execução dos serviços mediante apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- b) relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, indicando a modalidade esportiva para a qual serão disponibilizados;
- c) comprovação de que os árbitros integrantes da equipe possuem capacitação, formação ou experiência compatível com as modalidades objeto do credenciamento, mediante certificados, declarações de federações, ligas, associações ou outros documentos equivalentes;
- d) declaração de disponibilidade da equipe técnica para atendimento das Ordens de Serviço.

§1º. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços pretendidos.

§2º. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, evidenciem a aptidão da empresa para executar o objeto.

§3º. A Comissão de Contratação poderá promover diligências junto aos emitentes dos atestados para confirmação de sua autenticidade e veracidade.

§4º. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a substituição de profissional que não apresente desempenho satisfatório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4 - DA ENTREGA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Do Protocolo do Pedido de Credenciamento

4.1.1. O pedido de credenciamento será formalizado exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico e o envio da documentação exigida neste Edital.

4.1.2. O protocolo do pedido de credenciamento implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, não constituindo, por si só, direito ao credenciamento.

4.1.3. Cada pedido será autuado eletronicamente e receberá número de protocolo próprio, permitindo o acompanhamento de sua tramitação pelo interessado.



4.2. Da Análise da Documentação

4.2.1. Recebida a documentação, a Comissão de Contratação procederá à análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observando exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

4.2.2. A análise documental será concluída, preferencialmente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do protocolo do pedido de credenciamento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, em razão da complexidade da documentação ou da necessidade de diligências.

4.2.3. A ordem de análise observará a sequência cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento.

4.2.4. A Comissão de Contratação elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I – identificação da interessada;
- II – relação dos documentos apresentados;
- III – análise individualizada de cada requisito de habilitação;
- IV – eventuais diligências realizadas;
- V – conclusão fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

4.3. Das Diligências

4.3.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, verificar autenticidade documental ou sanar dúvidas quanto ao conteúdo dos documentos apresentados, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. As diligências poderão compreender, entre outras medidas:

- I – solicitação de esclarecimentos;
- II – confirmação da autenticidade de certidões;
- III – consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores;
- IV – confirmação de atestados de capacidade técnica;
- V – consulta a cadastros públicos;
- VI – verificação da regularidade cadastral junto aos órgãos competentes.

4.3.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento inexistente na data do protocolo do pedido de credenciamento, sendo admitida apenas para esclarecer ou complementar informação já existente.

4.3.4. A interessada será comunicada eletronicamente para atendimento da diligência, devendo apresentar as informações solicitadas no prazo fixado pela Comissão de Contratação.

4.4. Do Saneamento de Falhas Formais

4.4.1. Poderão ser sanadas falhas meramente formais, erros materiais ou impropriedades que não alterem o conteúdo da documentação apresentada nem comprometam a isonomia entre os interessados.

4.4.2. Consideram-se falhas formais, exemplificativamente:



- I – erro de digitação;
- II – ausência de rubrica;
- III – inexatidões materiais;
- IV – pequenas inconsistências de informação passíveis de confirmação documental;
- V – documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

4.4.3. Não serão objeto de saneamento:

- I – ausência de documento obrigatório;
- II – apresentação de documento emitido após o protocolo do pedido para comprovação de requisito que deveria existir anteriormente;
- III – ausência de capacidade técnica;
- IV – inexistência de regularidade fiscal ou trabalhista na data do protocolo.

4.5. Do Julgamento da Habilitação

4.5.1. Será considerada **HABILITADA E CREDENCIADA** a pessoa jurídica que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5.2. Será considerada **INABILITADA** a interessada que:

- I – deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- II – apresentar documentação em desacordo com este Edital;
- III – não atender às diligências regularmente promovidas;
- IV – deixar de comprovar qualquer requisito de habilitação;
- V – prestar declaração falsa;
- VI – apresentar documento falso ou adulterado.

4.5.3. A decisão será sempre motivada e registrada nos autos do procedimento.

4.6. Da Publicação do Resultado

4.6.1. Concluída a análise documental, será publicado o resultado do julgamento contendo:

- I – relação dos credenciados;
- II – relação dos inabilitados;
- III – fundamentação resumida das decisões;
- IV – indicação do prazo para interposição de recurso administrativo.

4.6.2. O resultado será divulgado:

- a) na Plataforma Licitar Digital;
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível;
- c) no Portal da Transparência do Município;
- d) no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

4.7. Da Atualização Permanente do Cadastro

4.7.1. Em razão da natureza permanente do credenciamento, a relação de credenciados será continuamente atualizada sempre que novos interessados forem habilitados ou ocorrer descredenciamento.

4.7.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto manterá cadastro atualizado de todos os credenciados aptos à execução dos serviços, o qual servirá de base para os procedimentos de distribuição das Ordens de Serviço.



5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Do Direito de Recorrer

5.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação relativas à habilitação, inabilitação, deferimento, indeferimento, suspensão ou descredenciamento caberá recurso administrativo, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital.

5.1.2. O recurso constitui garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo ser apresentado exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade.

5.1.3. Não serão conhecidos recursos:

- I – interpostos fora do prazo;
- II – apresentados por pessoa sem legitimidade;
- III – desacompanhados da devida fundamentação;
- IV – enviados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

5.2. Do Prazo Recursal

5.2.1. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da decisão ou da publicação do resultado na Plataforma Licitar Digital, observando-se o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. O recurso deverá conter:

- I – identificação da recorrente;
- II – exposição clara e objetiva dos fatos;
- III – fundamentos jurídicos;
- IV – pedido devidamente especificado;
- V – documentos comprobatórios, quando cabíveis.

5.3. Das Contrarrazões

5.3.1. Havendo interposição de recurso que possa afetar direitos de terceiros, os demais interessados serão automaticamente intimados pela Plataforma Licitar Digital para apresentação de contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo recursal.

5.3.2. A ausência de apresentação de contrarrazões não implicará concordância com os argumentos da recorrente nem prejudicará a regular continuidade do procedimento.

5.4. Do Juízo de Retratação

5.4.1. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando total ou parcialmente a decisão recorrida.

5.4.2. Não havendo retratação, o recurso será devidamente instruído e encaminhado à autoridade competente para julgamento.



5.5. Do Julgamento

5.5.1. O julgamento observará exclusivamente os documentos constantes dos autos, a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as disposições deste Edital.

5.5.2. A decisão será obrigatoriamente motivada, contendo:

- I – relatório;
- II – análise dos fundamentos apresentados;
- III – fundamentação jurídica;
- IV – conclusão;
- V – dispositivo decisório.

5.5.3. A decisão será publicada na Plataforma Licitar Digital e integrará os autos do procedimento administrativo.

5.6. Dos Efeitos do Recurso

5.6.1. Os recursos administrativos não possuirão efeito suspensivo automático.

5.6.2. Excepcionalmente, a autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo quando demonstrado, de forma fundamentada:

- I – risco de prejuízo grave ao interesse público;
- II – possibilidade de dano de difícil reparação;
- III – plausibilidade jurídica das alegações.

5.6.3. A concessão ou negativa de efeito suspensivo será objeto de decisão motivada.

5.7. Da Preclusão Administrativa

5.7.1. Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, operar-se-á a preclusão administrativa quanto à matéria decidida.

5.7.2. As decisões administrativas definitivamente julgadas produzirão efeitos imediatos, ressalvadas as hipóteses de autotutela administrativa previstas na legislação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Da Divulgação do Resultado

6.1.1. Concluída a análise da documentação e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Contratação elaborará a relação definitiva dos interessados habilitados e inabilitados.

6.1.2. A relação conterá, no mínimo:

- I – razão social;
- II – CNPJ;
- III – situação da habilitação;
- IV – data do credenciamento;
- V – número do processo administrativo.



6.1.3. O resultado será divulgado:

- a) na Plataforma Licitar Digital;
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação;
- c) no Portal da Transparência do Município;
- d) no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

6.2. Da Homologação

6.2.1. Encerradas todas as fases do procedimento, o processo será submetido à autoridade competente para homologação.

6.2.2. A homologação constitui ato administrativo que reconhece a regularidade do procedimento e autoriza a formalização dos Termos de Credenciamento.

6.2.3. A homologação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à necessidade da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

6.3. Da Formalização do Credenciamento

6.3.1. Após a homologação, a pessoa jurídica habilitada será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3.2. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta dolosa ou atentatória ao procedimento.

6.3.4. Após a assinatura, a empresa passará a integrar o Cadastro Oficial de Credenciados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, tornando-se apta a participar dos procedimentos de distribuição das Ordens de Serviço, observado o sistema de rodízio e sorteio previsto neste Edital.

6.4. Da Natureza do Credenciamento

6.4.1. A homologação e a assinatura do Termo de Credenciamento não asseguram exclusividade, volume mínimo de serviços, garantia de faturamento ou preferência na distribuição das demandas.

6.4.2. Todas as convocações observarão rigorosamente os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Do Termo de Credenciamento



7.1.1. A formalização do credenciamento ocorrerá mediante assinatura do **Termo de Credenciamento**, cujo modelo integra este Edital como Anexo, estabelecendo os direitos, obrigações e condições para futura prestação dos serviços.

7.1.2. O Termo de Credenciamento não constitui, por si só, instrumento de contratação para execução imediata dos serviços, mas apenas habilita o credenciado a participar da distribuição das demandas promovidas pela Administração.

7.1.3. As futuras contratações decorrerão das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, observando-se rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

7.2. Da Convocação

7.2.1. Sempre que houver necessidade da realização de competições, campeonatos, torneios, festivais ou demais eventos esportivos promovidos pelo Município, a Administração expedirá Ordem de Serviço ao credenciado selecionado.

7.2.2. A convocação será realizada preferencialmente por meio:

- I – da Plataforma Licitar Digital;
- II – de correio eletrônico;
- III – de aplicativo oficial de mensagens;
- IV – de outro meio eletrônico que possibilite comprovação do recebimento.

7.2.3. Considerar-se-á válida a convocação enviada aos contatos informados pelo próprio credenciado.

7.3. Da Ordem de Serviço

7.3.1. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- I – identificação da competição;
- II – modalidade esportiva;
- III – categoria;
- IV – local da partida;
- V – data;
- VI – horário;
- VII – equipe de arbitragem designada;
- VIII – remuneração correspondente;
- IX – demais informações necessárias à execução dos serviços.

7.3.2. A Ordem de Serviço constitui autorização formal para execução da partida.

7.4. Da Distribuição das Demandas

7.4.1. A distribuição das partidas observará obrigatoriamente:

- I – impessoalidade;
- II – isonomia;
- III – transparência;
- IV – rodízio;
- V – sorteio público;
- VI – alternância entre os credenciados;
- VII – disponibilidade previamente informada.



7.4.2. Nenhum credenciado terá preferência na distribuição das partidas.

7.4.3. É vedada qualquer forma de favorecimento, direcionamento, privilégio ou escolha subjetiva de credenciado.

7.5. Do Sistema de Rodízio

7.5.1. O Município manterá cadastro atualizado contendo todos os credenciados aptos.

7.5.2. O sorteio ocorrerá exclusivamente entre os credenciados que:

- I – estejam regularmente habilitados;
- II – possuam Termo de Credenciamento vigente;
- III – estejam em situação regular perante a Administração;
- IV – tenham informado disponibilidade para atuação.

7.5.3. Após atuar em determinada partida, o credenciado retornará ao sistema de rodízio, preservando-se a igualdade de oportunidades entre todos.

7.5.4. Sempre que possível, buscar-se-á equilíbrio quantitativo na distribuição das escalas durante a temporada esportiva.

7.6. Da Recusa da Convocação

7.6.1. O credenciado poderá recusar justificadamente a Ordem de Serviço quando ocorrer:

- I – impossibilidade devidamente comprovada;
- II – incompatibilidade de agenda;
- III – motivo de força maior;
- IV – caso fortuito;
- V – impedimento ético ou disciplinar.

7.6.2. A recusa deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

7.6.3. A recusa justificada não implicará aplicação de penalidade.

7.6.4. A recusa injustificada poderá ensejar:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária das convocações;
- III – descredenciamento, nos casos de reincidência.

7.7. Da Substituição

7.7.1. Na hipótese de impossibilidade superveniente do árbitro inicialmente designado, poderá a Administração convocar outro credenciado, observando-se novamente o sistema de rodízio.

7.7.2. É vedada a substituição unilateral pelo próprio credenciado sem autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

7.8. Da Execução dos Serviços

7.8.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

- I – as Regras Oficiais da modalidade esportiva;



- II – o Regulamento da competição;
- III – as determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;
- IV – as normas de segurança dos eventos;
- V – as boas práticas da atividade de arbitragem.

7.8.2. A equipe deverá comparecer ao local da partida com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, salvo prazo superior estabelecido pela Administração.

7.8.3. Ao término da partida deverão ser apresentados:

- I – súmula oficial;
- II – relatório disciplinar, quando necessário;
- III – documentos exigidos pelo regulamento da competição.

7.9. Da Fiscalização

7.9.1. A execução será acompanhada por Fiscal do Contrato designado pela Administração.

7.9.2. Compete ao Fiscal:

- I – acompanhar a execução;
- II – verificar a qualidade dos serviços;
- III – registrar ocorrências;
- IV – solicitar esclarecimentos;
- V – propor aplicação de penalidades;
- VI – atestar a execução para fins de pagamento.

7.10. Da Avaliação de Desempenho

7.10.1. A Administração poderá instituir sistema permanente de avaliação dos serviços prestados pelos credenciados.

7.10.2. Poderão ser avaliados, entre outros:

- I – pontualidade;
- II – conduta ética;
- III – conhecimento técnico;
- IV – cumprimento do regulamento;
- V – qualidade da arbitragem;
- VI – relacionamento com atletas, dirigentes e público;
- VII – cumprimento das determinações da fiscalização.

7.10.3. O histórico de desempenho integrará o cadastro administrativo do credenciado e poderá subsidiar medidas corretivas, programas de capacitação e processos de descredenciamento, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Da Vedação ao Vínculo Trabalhista

7.11.1. A prestação dos serviços decorrente deste credenciamento possui natureza estritamente contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais indicados pelo credenciado e o Município de Sardoá/MG.



7.11.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.

8 - DOS PREÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Dos Valores dos Serviços

8.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com os valores constantes da **Tabela de Preços** integrante do **Termo de Referência**, elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os valores fixados pela Administração são únicos e vinculantes para todos os credenciados, não sendo admitida negociação individual, oferta de descontos, acréscimos, propostas alternativas ou qualquer forma de competição de preços entre os participantes.

8.1.3. A remuneração compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive:

- I – remuneração dos árbitros e auxiliares;
- II – encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- III – despesas administrativas;
- IV – deslocamentos, alimentação, hospedagem, quando de responsabilidade da contratada;
- V – seguros, equipamentos e materiais necessários;
- VI – demais despesas inerentes à execução contratual.

8.1.4. Nenhum pagamento adicional será devido pelo Município além dos valores expressamente previstos na Tabela de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reajuste.

8.2. Da Medição dos Serviços

8.2.1. A remuneração será devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.

8.2.2. Para fins de medição, serão considerados:

- I – Ordem de Serviço emitida;
- II – efetiva realização da partida;
- III – súmula oficial devidamente preenchida;
- IV – relatório de arbitragem, quando exigido;
- V – atesto do Fiscal do Contrato.

8.2.3. A ausência de qualquer documento indispensável poderá suspender a liquidação da despesa até sua regularização.

8.3. Da Liquidação da Despesa

8.3.1. Recebida a documentação comprobatória da execução dos serviços, a fiscalização realizará a conferência quantitativa e qualitativa da prestação.



8.3.2. Constatada a regular execução, será emitido o Atestado de Recebimento dos Serviços, autorizando o processamento da liquidação da despesa.

8.3.3. Verificada qualquer inconsistência, a contratada será notificada para saneamento, suspendendo-se o prazo para pagamento até a completa regularização.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da credenciada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observado o cronograma financeiro do Município.

8.4.2. O pagamento ficará condicionado:

I – à execução regular dos serviços;

II – ao atesto da fiscalização;

III – à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

IV – à manutenção das condições de habilitação;

V – à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

8.4.3. O Município poderá consultar, antes da realização do pagamento, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da credenciada.

8.4.4. A perda da regularidade fiscal não impede a execução contratual, mas poderá suspender o pagamento até a regularização, observada a legislação aplicável.

8.5. Dos Tributos

8.5.1. Todos os tributos, contribuições sociais, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais incidentes sobre a execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da credenciada.

8.5.2. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.6. Do Reajuste

8.6.1. Os valores constantes da Tabela de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.

8.6.2. O reajuste será realizado mediante aplicação do índice oficial previsto no Termo de Referência ou, na sua ausência, por outro índice que venha a substituí-lo.

8.6.3. O reajuste produzirá efeitos para todos os credenciados, preservando-se a isonomia e a uniformidade da remuneração.

8.7. Da Revisão dos Valores

8.7.1. Os valores poderão ser revistos quando comprovada a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos da execução dos serviços.



8.7.2. A revisão dependerá de requerimento formal, instruído com documentação comprobatória e análise técnica da Administração.

8.7.3. A eventual revisão produzirá efeitos gerais para todos os credenciados, vedado tratamento diferenciado entre prestadores.

8.8. Das Hipóteses de Não Pagamento

Não será devido pagamento quando:

I – os serviços não forem executados;

II – houver execução parcial não autorizada;

III – for constatada fraude ou falsidade documental;

IV – não houver atesto da fiscalização;

V – a Ordem de Serviço deixar de ser cumprida por culpa exclusiva da credenciada.

8.9. Da Ordem Cronológica dos Pagamentos

8.9.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.9.2. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, nos casos admitidos pela legislação.

8.10. Da Dotação Orçamentária

8.10.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.13.01.27.813.2215.2231.3.3.90.39.00 - F 563	Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

8.10.2. A cada contratação será verificada previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Constituem obrigações da credenciada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços com estrita observância das regras oficiais da modalidade esportiva, do regulamento das competições, das Ordens de Serviço e das orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;

II – manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

III – comparecer aos locais designados com antecedência mínima estabelecida pela Administração;

IV – disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada para a execução dos serviços;

V – substituir imediatamente qualquer profissional que se encontre impossibilitado de atuar, desde que previamente autorizado pela Administração;



- VI – elaborar e entregar, ao término de cada evento, a súmula da partida e os demais relatórios exigidos;
- VII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- VIII – manter absoluto sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- IX – observar as normas de segurança, ética esportiva, disciplina e respeito aos participantes das competições;
- X – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- XI – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XII – atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- XIII – manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração;
- XIV – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município de Sardoá/MG:

- I – promover a distribuição das Ordens de Serviço conforme os critérios objetivos previstos neste Edital;
- II – disponibilizar previamente os regulamentos das competições;
- III – fiscalizar a execução dos serviços;
- IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- V – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas;
- VI – assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- VII – manter atualizado o cadastro dos credenciados;
- VIII – promover ampla publicidade dos atos do credenciamento;
- IX – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- X – prestar os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou nas Ordens de Serviço sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária das convocações;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade, quando cabível.

11.3. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – recusar injustificadamente Ordem de Serviço;
- II – abandonar partida ou evento sem justificativa;
- III – executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- IV – apresentar documentação falsa;
- V – praticar fraude;



- VI – agir com dolo ou má-fé;
- VII – comprometer a lisura das competições;
- VIII – descumprir determinações da fiscalização.

11.4. A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados, a reincidência, a boa-fé do infrator e a proporcionalidade da sanção.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento poderá ocorrer:

- I – por solicitação da própria credenciada;
- II – por interesse da Administração, devidamente motivado;
- III – pelo descumprimento das obrigações assumidas;
- IV – pela perda das condições de habilitação;
- V – pela aplicação de sanção administrativa incompatível com a manutenção do credenciamento;
- VI – pela prática de fraude, falsidade documental ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.

12.2. Antes da decisão de credenciamento será assegurado à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.3. O credenciamento não exime a credenciada da responsabilidade pelas obrigações decorrentes das Ordens de Serviço já executadas ou em execução.

12.4. A decisão de credenciamento será publicada na Plataforma Licitar Digital, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, observando os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.

13.3. As respostas serão disponibilizadas a todos os interessados na própria plataforma eletrônica, passando a integrar este Edital para todos os efeitos.

13.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração substancial deste Edital ensejará sua retificação e, quando necessário, a reabertura dos prazos pertinentes.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste credenciamento.

14.2. É vedado o compartilhamento, divulgação ou utilização de dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

15.2. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, tampouco assegura quantidade mínima de Ordens de Serviço ou faturamento.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e a legislação aplicável.

15.4. A Administração poderá revogar ou anular o presente procedimento nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente motivada.

15.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- **Anexo I:**

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- c) Termo de Referência.

- **Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;

- **Anexo III** – Declaração Unificada;

- **Anexo IV** – Minuta do Termo de Credenciamento;

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Virgíópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 23 de julho de 2026.

GEDERSON PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:042/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:015/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:008/2026

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG

A empresa abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para prestação dos serviços de arbitragem esportiva, nos termos do Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de Campo Município de Sardoá – Trio de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	Unidade	50	R\$ 514,25	R\$ 25.712,50
2	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de salão “Futsal” Município de Sardoá – Dupla de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	Unidade	20	R\$ 297,25	R\$ 5.945,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.657,50

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Número: _____; Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____; Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Site (se houver): _____

2 - REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____ - RG: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3 - DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
PIX: _____

4 - MODALIDADES ESPORTIVAS PRETENDIDAS

A empresa requer credenciamento para atuação nas seguintes modalidades:

() Futebol de Campo



- ☐ Futebol de Salão (Futsal)
☐ Ambas as modalidades

5 - DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

- I – conhece integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Edital Complementar de Sorteio e todos os seus anexos;
II – aceita integralmente todas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento;
III – possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços;
IV – manterá durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação exigidas;
V – dispõe de equipe técnica compatível com as exigências do Termo de Referência;
VI – compromete-se a observar rigorosamente as regras oficiais das modalidades esportivas para as quais vier a ser convocada;
VII – compromete-se a cumprir integralmente as Ordens de Serviço expedidas pelo Município;
VIII – compromete-se a participar dos sorteios eletrônicos somente quando possuir efetiva disponibilidade para execução dos serviços;
IX – declara estar ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação, nem assegura quantidade mínima de partidas ou faturamento mínimo;
X – declara ciência de que a seleção para execução dos serviços ocorrerá mediante sorteio eletrônico, conforme disciplinado no Edital Complementar.

6 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa declara que apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, incluindo:

- ☐ Documentos de habilitação jurídica
☐ Regularidade fiscal
☐ Regularidade trabalhista
☐ Qualificação econômico-financeira
☐ Qualificação técnica
☐ Declarações obrigatórias
☐ Demais documentos exigidos no Edital

7 - REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer o seu credenciamento para prestação dos serviços de arbitragem esportiva, declarando estar plenamente ciente das normas estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026 e comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:042/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:015/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:008/2026

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, **neste ato representada por seu representante legal ******, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

I - DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Que examinou integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Edital Complementar nº 001/2026 e todos os seus anexos, conhecendo e aceitando todas as condições estabelecidas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

II - DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade ou omissão.

III - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que manterá, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração superveniente.

IV - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR

Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa, declarada inidônea ou sujeita a qualquer sanção que impeça sua participação no presente credenciamento.

V - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que inexistente fato impeditivo superveniente para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência que venha a alterar essa condição.

VI - DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



VII - DA RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis, observando a legislação vigente.

VIII - DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Que não possui sócio, administrador, dirigente, empregado ou representante que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou que configure conflito de interesses com a Administração Municipal.

IX - DA IDONEIDADE

Que possui idoneidade moral, financeira, técnica e profissional para executar os serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.

X - DA CAPACIDADE OPERACIONAL

Que dispõe de estrutura administrativa, operacional e técnica suficiente para executar os serviços de arbitragem esportiva nas condições estabelecidas pelo Edital e pelo Termo de Referência.

XI - DA EQUIPE TÉCNICA

Que possui equipe de arbitragem devidamente qualificada, comprometendo-se a manter profissionais habilitados durante toda a vigência do credenciamento.

XII - DA DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO

Que somente manifestará disponibilidade para participação nos sorteios eletrônicos quando possuir efetivas condições operacionais de executar os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

XIII - DA CIÊNCIA QUANTO AO SORTEIO ELETRÔNICO

Que tem plena ciência de que:

I – o credenciamento não assegura contratação;

II – não existe quantidade mínima de partidas;

III – cada contratação será precedida de sorteio eletrônico;

IV – não haverá ordem classificatória, cadastro sequencial ou direito de preferência;

V – a seleção observará exclusivamente as regras previstas no Edital Complementar nº 001/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



XIV - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Que se compromete a executar os serviços com observância das regras oficiais das modalidades esportivas, dos princípios da ética desportiva, da imparcialidade, da disciplina e das orientações expedidas pela Administração Municipal.

XV - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Que assume inteira responsabilidade pelas informações constantes dos documentos apresentados, respondendo pela veracidade de seu conteúdo perante os órgãos de controle interno e externo.

XVI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Que autoriza o tratamento dos dados pessoais constantes da documentação apresentada, exclusivamente para fins de processamento do procedimento de credenciamento e execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

XVII - DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Unificada para que produza todos os efeitos legais.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:042/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:008/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NOS TERMOS ABAIXO;

O **MUNICÍPIO DE SARDOÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18 307 496/0001-06, com sede na Rua Padre Sady Rabelo, 121, na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, CEP:39.728-000, neste ato representado pela sua Prefeita do Município de Sardoá, **Sra. Ivania Maria Maia**, brasileira, casado, professora, portador da Carteira de Identidade MG-4.***.766 e do CPF:***.232.***-72, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Francisco, 500 – centro, na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), _____ e-mail _____ institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº:015/2026 – Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de equipes técnicas de arbitragem destinadas à condução, fiscalização e aplicação das regras oficiais das competições de futebol de campo e futebol de salão (futsal) promovidas, organizadas, executadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Sardoá/MG.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço precedida de sorteio eletrônico realizado entre os credenciados aptos e disponíveis.

1.3. O presente credenciamento não gera exclusividade, direito de preferência, garantia de contratação ou quantidade mínima de partidas.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;



1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo decorre do Processo Administrativo Nº:042/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº:015/2026, Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital.

2.3. Aplicam-se ao presente instrumento, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do Edital Complementar de Sorteio e demais documentos que integram o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob demanda, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

3.2. Cada partida, rodada, campeonato, torneio ou evento esportivo corresponderá a uma contratação específica, formalizada mediante Ordem de Serviço.

3.3. Antes da realização de cada sorteio eletrônico, a Administração divulgará comunicado convocando os credenciados para manifestação de disponibilidade.

3.4. Somente participarão do sorteio eletrônico as empresas que:

I – estiverem regularmente credenciadas;

II – mantiverem todas as condições de habilitação;

III – não estiverem suspensas;

IV – tiverem manifestado disponibilidade dentro do prazo estabelecido.

3.5. O sorteio eletrônico será realizado na plataforma definida pela Administração, observando integralmente as regras estabelecidas no Edital Complementar.

3.6. Caso a empresa sorteada:

I – recuse injustificadamente a execução dos serviços;

II – deixe de confirmar o atendimento;

III – não compareça ao local da competição;

IV – esteja impedida de executar os serviços;
será realizado novo sorteio eletrônico, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



3.7. Não haverá formação de ordem classificatória, cadastro sequencial, rodízio permanente ou qualquer mecanismo de preferência entre os credenciados.

3.8. A execução deverá observar rigorosamente:

I – as regras oficiais das modalidades esportivas;

II – o Termo de Referência;

III – a Ordem de Serviço;

IV – as orientações expedidas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de Campo Município de Sardoá – Trio de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	Unidade	_____	R\$ 514,25	R\$ _____
2	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de salão “Futsal” Município de Sardoá – Dupla de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	Unidade	_____	R\$ 297,25	R\$ _____
VALOR TOTAL					R\$ _____

4.2. Os valores contratados abrangem todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive:

- remuneração dos profissionais;
- deslocamentos;
- alimentação;
- hospedagem, quando necessária;
- tributos;
- encargos sociais;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- uniformes;
- materiais;
- equipamentos;
- seguros;
- despesas administrativas;
- demais custos diretos e indiretos.

4.3. O pagamento será efetuado mediante:

I – emissão da Ordem de Serviço;

II – execução integral dos serviços;

III – apresentação da Súmula/Relatório de Arbitragem;

IV – apresentação da Nota Fiscal;

V – atesto do Fiscal do Credenciamento.



4.4. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CREDENCIADA.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

4.6. O Município realizará as retenções tributárias legalmente previstas.

4.7. Não será devido qualquer pagamento adicional por despesas não previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A permanência da CREDENCIADA no credenciamento dependerá da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A vigência deste Termo não assegura quantidade mínima de contratações, ficando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração e à realização dos sorteios eletrônicos previstos no Edital Complementar.

5.4. A eventual prorrogação da vigência não implicará alteração automática dos valores da Tabela de Remuneração, que dependerá de justificativa técnica e formalização do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE - Constituem obrigações do CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

6.1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo.

6.2. Promover, sempre que necessário, os sorteios eletrônicos destinados à seleção das empresas credenciadas, observando as regras estabelecidas no Edital Complementar.

6.3. Divulgar previamente o calendário das competições e convocar os credenciados para manifestação de disponibilidade.

6.4. Emitir as respectivas Ordens de Serviço contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.5. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações necessárias para a adequada prestação dos serviços.

6.6. Designar Gestor e Fiscal do Credenciamento para acompanhamento da execução contratual.

6.7. Receber, analisar e atestar a execução dos serviços mediante conferência da Súmula/Relatório de Arbitragem e demais documentos exigidos.



- 6.8.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições previstas neste Termo.
- 6.9.** Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.
- 6.10.** Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11.** Assegurar à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos instaurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - São obrigações da CREDENCIADA:

- 7.1.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.2.** Manifestar disponibilidade para participação nos sorteios somente quando possuir efetivas condições de executar os serviços.
- 7.3.** Comparecer ao local da partida na data e horário determinados na Ordem de Serviço, com antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência.
- 7.4.** Disponibilizar equipe de arbitragem completa, devidamente qualificada, uniformizada e apta à execução dos serviços.
- 7.5.** Executar os serviços observando rigorosamente:
- I – as regras oficiais da modalidade esportiva;
 - II – os regulamentos da competição;
 - III – o Termo de Referência;
 - IV – a Ordem de Serviço;
 - V – as orientações do Fiscal do Credenciamento.
- 7.6.** Manter comportamento ético, imparcial, profissional e compatível com a função exercida.
- 7.7.** Providenciar, às suas expensas, eventual substituição de profissional impossibilitado de atuar.
- 7.8.** Comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou dificulte a execução dos serviços.
- 7.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 7.10.** Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.11.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual.
- 7.12.** Apresentar, imediatamente após a realização da partida, a Súmula/Relatório de Arbitragem devidamente preenchida e assinada.



7.13. Emitir Nota Fiscal na forma da legislação vigente.

7.14. Manter absoluto sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

7.15. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANIFESTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

8.1. Antes da realização de cada sorteio eletrônico, a Administração publicará comunicado convocando os credenciados para manifestação de disponibilidade.

8.2. A manifestação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

8.3. Somente participarão do sorteio eletrônico os credenciados que manifestarem disponibilidade tempestivamente.

8.4. A ausência de manifestação será interpretada como indisponibilidade para aquela contratação específica, não gerando qualquer penalidade.

8.5. A manifestação de disponibilidade implica compromisso da CREDENCIADA de executar os serviços caso seja sorteada, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DO SORTEIO ELETRÔNICO

9.1. A seleção da empresa responsável pela execução dos serviços ocorreu exclusivamente mediante sorteio eletrônico, observando as regras estabelecidas no Edital Complementar.

9.2. O sorteio foi realizado em plataforma eletrônica previamente definida pela Administração, garantindo publicidade, transparência, rastreabilidade e igualdade de oportunidades entre todos os credenciados aptos.

9.3. Cada partida, rodada, torneio ou competição constituirá procedimento autônomo de seleção.

9.4. Não haverá:

- I – classificação permanente;
- II – rodízio obrigatório;
- III – cadastro sequencial;
- IV – preferência entre credenciados;
- V – garantia de quantidade mínima de contratações.

9.5. Caso a empresa sorteada deixe de atender à Ordem de Serviço sem justificativa aceita pela Administração, será realizado novo sorteio eletrônico, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1. A execução dos serviços dependerá da emissão prévia da correspondente Ordem de Serviço.

10.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- I – identificação da competição;
- II – modalidade esportiva;
- III – data, horário e local da partida;
- IV – equipes participantes;
- V – composição da equipe de arbitragem;
- VI – valor da remuneração;
- VII – demais orientações necessárias à execução.

10.3. A Ordem de Serviço deverá ser recebida e confirmada pela CREDENCIADA na forma estabelecida pela Administração.

10.4. O descumprimento injustificado da Ordem de Serviço sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas neste Termo, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Concluída a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar a Súmula/Relatório de Arbitragem, documento indispensável para o atesto da execução e posterior liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução global do credenciamento;
- II – coordenar as contratações decorrentes do credenciamento;
- III – controlar os sorteios eletrônicos e as Ordens de Serviço;
- IV – decidir sobre questões administrativas relativas à execução contratual;
- V – adotar providências para aplicação de sanções, quando cabíveis.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar o comparecimento da equipe de arbitragem;
- III – conferir a regularidade da execução da partida;
- IV – atestar a execução dos serviços;
- V – conferir a Súmula/Relatório de Arbitragem;
- VI – comunicar irregularidades ao Gestor.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS

12.1. A Administração poderá suspender temporariamente a participação da CREDENCIADA nos sorteios eletrônicos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatadas irregularidades na execução contratual.

12.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de suspensão:

- I – descumprimento injustificado da Ordem de Serviço;
- II – ausência da equipe de arbitragem no local da partida;
- III – abandono da execução dos serviços;
- IV – reiterado atraso no comparecimento às competições;
- V – perda superveniente das condições de habilitação;
- VI – descumprimento das regras previstas no Edital ou neste Termo;
- VII – prática de conduta incompatível com a função de arbitragem;
- VIII – apresentação de documentação falsa;
- IX – prática de atos que comprometam a regularidade, imparcialidade ou credibilidade das competições.

12.3. A suspensão terá caráter preventivo e administrativo, não implicando, por si só, o descredenciamento da empresa.

12.4. Durante a suspensão, a CREDENCIADA permanecerá credenciada, porém ficará impedida de participar dos sorteios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – a pedido da própria credenciada;
- II – por interesse da Administração, mediante decisão fundamentada;
- III – em razão da perda dos requisitos de habilitação;
- IV – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- V – pela aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O descredenciamento não gera qualquer direito à indenização.

13.3. O descredenciamento não afasta a obrigação de concluir serviços regularmente iniciados, salvo decisão em contrário da Administração.

13.4. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – inexecução parcial do contrato;
- II – inexecução total do contrato;
- III – retardamento injustificado da execução;
- IV – recusa injustificada em atender Ordem de Serviço;



- V – apresentação de documentos falsos;
- VI – fraude na execução contratual;
- VII – comportamento inidôneo;
- VIII – prática de atos lesivos à Administração Pública.

14.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A multa poderá variar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação correspondente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a gravidade da infração;
- II – a extensão do dano;
- III – a vantagem auferida;
- IV – a reincidência;
- V – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- VI – a cooperação da CREDENCIADA para a apuração dos fatos.

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Termo poderá ser extinto:

- I – por término da vigência;
- II – por acordo entre as partes;
- III – unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – por decisão judicial;
- V – por decisão arbitral, quando admitida.

15.2. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A extinção não exonera a CREDENCIADA da responsabilidade por obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

16.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização dos documentos de habilitação.



16.3. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão da participação nos sorteios, o descredenciamento ou a rescisão contratual, conforme a gravidade da situação e mediante processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Termo poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

17.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas, precedidas de manifestação técnica e jurídica, quando exigida, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e o interesse público.

17.3. A atualização da Tabela de Remuneração, quando admitida pela legislação e pelo Edital, dependerá de ato formal da Administração, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste Termo.

18.2. A CREDENCIADA responsabiliza-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às finalidades necessárias ao credenciamento, contratação, fiscalização, liquidação da despesa, prestação de contas e cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Sardoá/MG, observadas as respectivas fontes de recursos e a disponibilidade financeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.13.01.27.813.2215.2231.3.3.90.39.00 - F 563	Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

19.1. As dotações específicas constarão dos respectivos empenhos emitidos para cada Ordem de Serviço, podendo ser utilizadas outras dotações compatíveis que vierem a substituí-las durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbe ao CREDENCIANTE promover a divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREDENCIANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do Edital Complementar de Sorteio e demais normas aplicáveis.

21.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios gerais do Direito Administrativo, da Teoria Geral dos Contratos e, quando compatíveis, as normas de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais indicados pela CREDENCIADA.

22.2. A CREDENCIADA responde exclusiva e integralmente por seus empregados, árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas e demais profissionais utilizados na execução dos serviços.

22.3. É vedada a cessão ou transferência deste Termo, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração.

22.4. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

22.5. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Termo não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Virgíópolis, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, ____ de _____ de 2026.

IVANIA MARIA MAIA
CONTRATANTE - Prefeita Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____